



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Rectificação:

Atinente ao despacho publicado no *Boletim da República* n.º 132, de 10 de Julho de 2019, 1.ª série, que actualiza a tabela de ajudas de custo para as deslocações em missão de serviço para dentro do País.

Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional:

Diploma Ministerial n.º 113/2019:

Eleva a Escola Industrial de Matundo, Escola Profissional Dom Bosco, Escola Industrial e Comercial Estrela do Mar de Inhassoro, Escola Industrial de Carapira e Escola Profissional São Francisco de Assis e Instituto Agro Industrial de Salamanga à categoria de institutos, passando a leccionar o nível médio.

Diploma Ministerial n.º 114/2019:

Eleva a Escola Comercial de Mártires de Wiriamo à categoria de instituto, passando a leccionar o nível médio.

Diploma Ministerial n.º 115/2019:

Eleva a Escola Agrária de Chidzolomondo à categoria de Instituto Médio Agrário, passando a denominar-se Instituto Médio Agrário de Chidzolomondo, abreviadamente IMAC.

Diploma Ministerial n.º 116/2019:

Eleva a Escola Profissional do Songo à categoria de Instituto Industrial, passando a denominar-se Instituto Médio Industrial de Cahora Bassa, abreviadamente IMICB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Rectificação

Por ter saído inexacta a tabela de ajudas de Custo no País para os funcionários e Agentes do Estado, publicada no *Boletim da*

República n.º 132, de 10 de Julho de 2019, 1.ª Série, publica-se na íntegra a respectiva tabela assim como o artigo 4 do respectivo despacho.

Tabela de Ajudas de Custo para Dentro do País

Grupo Salarial	Grupo de Funções	Quantitativo de Ajudas de Custo (em MT)
12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25 e 78	2, 3, 3.1, 4, 4.1, 5, 6, 6.01, 6.02, 6.1	6,000.00
10, 11, 32, 41, 51, 75, 76, 79, 82, 86 e 87	7, 7.1, 8, 9, 9.1, 9.1.1, 9.2, 9.3	
7, 8, 9, 21, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 83, 84, 88, 93 e 94	10, 10.1, 10.01, 11, 11.1, 12, 12.1, 13	
1, 2, 3, 4, 5, 6, 20, 92, 97, 98 e 99	13.1, 14, 14.1, 15	
Outros grupos em vigor no sistema de Carreiras e Remuneração		

Art. 4. As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são esclarecidas pela Direcção Nacional de Contabilidade Pública.

Fica sem efeito a rectificação publicada no *Boletim da República* n.º 144, de 26 de Julho de 2019, 1.ª Série.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROFIS- SIONAL

Diploma Ministerial n.º 113/2019

de 13 de Dezembro

Tornando-se necessário requalificar as escolas de nível Básico Técnico Profissional em Institutos de Nível Médio Técnico Profissional, por forma a responder às dinâmicas do desenvolvimento socioeconómico do país.

No uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Orgânico do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior

e Técnico Profissional ao abrigo do disposto no parágrafo *iii*, da alínea *c*) do artigo 3, o Ministro determina:

Artigo 1. A Escola Industrial de Matundo, Escola Profissional Dom Bosco, Escola Industrial e Comercial Estrela do Mar de Inhassoro, Escola Industrial de Carapira e Escola Profissional São Francisco de Assis e Instituto Agro Industrial de Salamanga são elevadas à categoria de institutos, passando a leccionar o nível médio.

Art. 2. As instituições localizam-se nas províncias abaixo e passam a ter a designação constante neste diploma.

Província de Tete:

- a) Instituto Industrial de Matundo;
- b) Instituto Médio Dom Bosco,

Província de Inhambane:

- c) Instituto Industrial e Comercial Estrela do Mar de Inhassoro

Província de Nampula:

- d) Instituto Industrial de Carapira.

Província de Maputo:

- e) Instituto Médio Técnico Profissional São Francisco de Assis – Mumemo
- f) Instituto Agro Industrial de Salamanga – Destinado a leccionar cursos do ramo Industrial, Comercial e Agrário ao nível médio.

Art. 3. Os meios humanos, materiais e financeiros atribuídos às escolas requalificadas transitam para os institutos.

Art. 4. O quadro de Pessoal transitório dos Institutos ora criados, constam em anexo do presente Diploma Ministerial do qual fazem parte.

Art. 5. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 27 de Julho de 2017 – O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Jorge Olívio Penicela Nhambiu*.

Diploma Ministerial n.º 114/2019

de 13 de Dezembro

Tornando-se necessário requalificar a escola de nível Básico Técnico Profissional em instituto de nível Médio Técnico Profissional, por forma a responder às dinâmicas de desenvolvimento socioeconómico do país.

No uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Orgânico do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional ao abrigo do disposto no parágrafo *iii*, da alínea *c*) do artigo 3, o Ministro determina:

Artigo 1. A Escola Comercial de Mártires de Wiriamo é elevada à categoria de instituto, passando a leccionar o nível médio.

Art. 2. A instituição localiza-se na província abaixo e passa a ter a designação constante neste diploma:

Província de Tete

Instituto Comercial Mártires de Wiriamo, destinado a leccionar cursos médios do ramo comercial.

Art. 3. Os meios humanos, materiais e financeiros atribuídos a escola requalificada transitam para o instituto.

Art. 4. O quadro do pessoal transitório do instituto, ora criado, consta no anexo ao presente Diploma Ministerial do qual faz parte.

Art. 5. O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 29 de Novembro de 2017. — O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Jorge Olívio Penicela Nhambiu*.

Diploma Ministerial n.º 115/2019

de 13 de Dezembro

Tornando-se necessário requalificar a Escola Agrária de Chidzolomondo, elevando-a à categoria de Instituto Médio Agrário, por forma a melhor responder a dinâmica do desenvolvimento socioeconómico do país, ao abrigo do disposto no parágrafo *iii*, da alínea *c*) do artigo 3 da Resolução n.º 16/2015, de 9 de Julho, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, determina:

Artigo 1. A Elevação da Escola Agrária de Chidzolomondo à categoria de Instituto Médio Agrário, passando a denominar-se Instituto Médio Agrário de Chidzolomondo, abreviadamente IMAC.

Art. 2. A aprovação do Estatuto Orgânico e do Quadro de Pessoal do Instituto Médio Agrário de Chidzolomondo, em anexos I e II que fazem parte integrante do presente Diploma.

Art. 3. O Instituto Médio Agrário de Chidzolomondo tem a sua sede na localidade de Chidzolomondo, Província de Tete e lecciona cursos médios do ramo agrário.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 21 de Fevereiro de 2019 – O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Jorge Olívio Penicela Nhambiu*.

Diploma Ministerial n.º 116/2019

de 13 de Dezembro

Tornando-se necessário requalificar a Escola Profissional do Songo, elevando-a à categoria de Instituto Industrial, por forma a melhor responder a dinâmica do desenvolvimento socioeconómico do país, ao abrigo do disposto no parágrafo *iii*, da alínea *c*) do artigo 3 da Resolução n.º 16/2015, de 9 de Julho, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, determina:

Artigo 1. A elevação da Escola Profissional do Songo à categoria de Instituto Industrial, passando a denominar-se Instituto Médio Industrial de Cahora Bassa, abreviadamente IMICB.

Art. 2. A aprovação do Estatuto Orgânico e do Quadro de Pessoal do Instituto Médio Industrial de Cahora Bassa, em anexos I e II que fazem parte integrante do presente Diploma.

Art. 3. O Instituto Médio Industrial de Cahora Bassa tem a sua sede no Distrito de Cahora Bassa, Província de Tete e lecciona cursos médio do ramo Industrial.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 21 de Fevereiro de 2019 – O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Jorge Olívio Penicela Nhambiu*.